DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.602 / ANO XI / 14 PÁGINAS — PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 4
- LICITAÇÕES 5
- RECURSOS HUMANOS 6
- SMMA 8
- DIVERSOS 8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC 11
- FMS 11
- FASPG 11
- AFEPON 12
- IPLAN 12
- PROLAR 12
- AMTT 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 12

DECRETOS

DECRETO Nº 16.034, de 29/05/2019

Altera denominação de função gratificada, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013 e 12.430/2015, e protocolado Sei nº 11047/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2019, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº. 11.282/2013 e Lei nº. 12.430/2015			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Símb	Qnt	Denominação	Símb
01	Divisão de Assistência Social e Captação de Vagas, da Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.	FG-08	01	Divisão de Planejamento Aeroportuário, vinculado ao Departamento de Aeroporto, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.	FG-08

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.102, de 14/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16765/2019,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2019, MARCOS VINICIUS TONIN, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, da Secretaria Municipal de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de junho de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.103, de 14/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16765/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2019, **VITOR GUILHERME FERREIRA,** para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, da Secretaria Municipal de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de junho de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.123, de 19/06/2019

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.345/2018 e Portaria n. 18.193/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 17660/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 19 de junho de 2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, o seguinte emprego público:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Assistente de Administração II	8	14

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 19 de junho de 2019, o servidor Randal Logan Mendes, matrícula nº. 28.131, Assistente de Administração II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
NICOLE MACHADO TOCZEK
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 16.127, de 24/06/2019

Estabelece sentido único de via, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI n° 16.774/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 25 de junho de 2019, sentido único de tráfego na Rua Alceu das Neves Inglês, no trecho compreendido entre as Ruas José Franco Ribas e Rua Camilo Augusto Pires, no Bairro Uvaranas, sentido (bairro-centro).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de junho de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
NICOLE MACHADO TOCZEK
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 16.081, de 12/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 17.357/2019,

R E S O L V E

RETIFICAR o Decreto nº 16.049/2019, da seguinte forma: onde consta: "NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2019, ALECSANDRA GARCIA DA LUZ" leia-se "NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2019, ALECSANDRA GARCIA DA LUZ".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de junho de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 1 2 5, de 24/06/2019.

Regulamenta os Benefícios Tarifários contidos no art. 17, da Lei Municipal nº 7.018/2002, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 17 da Lei Municipal nº 7.018/2002, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 15208/2019,

D E C R E T A

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os benefícios tarifários contidos no Art. 17 da Lei Municipal nº 7.018/2002 serão concedidos nos termos deste decreto para cada categoria de beneficiados.

§ 1°. Pessoas com deficiência e doença mental com comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como com um acompanhante caso necessário à condução do deficiente;
§ 2°. Pessoas com deficiência física com comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente;
§ 3°. Pessoas com deficiência física sem comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;
§ 4°. Pessoas com deficiência visual com comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente;
§ 5º. Pessoas com deficiência auditiva com até 12 (doze) anos de idade e com comprometimento de locomoção, bem como um acompanhante caso necessário para a condução do deficiente.
§ 6º. Pessoas com deficiência auditiva com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Art. 2º. O cadastramento para solicitação de isenção tarifária, bem como seu pedido de renovação, deve ser realizado no site da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), no Programa de Cadastramentos de Isenções Tarifárias da AMTT (PCIT-AMTT) podendo ser feito:

§ 1°. Através do próprio beneficiário, sempre que o mesmo tiver capacidade civil plena e condições para realizar o cadastro por si próprio.
§ 2°. Através do responsável legal, quando o beneficiário não tiver capacidade civil plena.
§ 3º. Por servidor pertencente às entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciadas pela AMTT, desde que o beneficiário seja usuário dos serviços ofertados por essa entidade.
§ 4°. Por servidor da FASPG (Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa) sempre que o beneficiário assim o desejar, sendo necessário que o assistente social seja previamente credenciado pela AMTT.
§ 5°. Por servidores da gerência da Saúde Mental ligada a Secretária Municipal de Saúde (SMS), para usuários em tratamento no ambulatório de saúde mental ou nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo necessário que o servidor seja previamente credenciado pela AMTT.
§ 6°. Pelo Chefe da Divisão de Transportes Urbanos da AMTT – para servidores ligados a função de fiscalização do serviço de transporte coletivo.
§ 7º. Os documentos originais deverão ser encaminhados a AMTT no prazo de até 15 dias.

SEÇÃO I
QUANTO AOS MENORES DE 06 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS

Art. 3°. Aos maiores de 65 anos que não ocasionem o giro de roleta, devem embarcar e desembarcar sempre pela porta dianteira nos veículos convencionais e articulados, nos veículos midi-bus ou nos embarques dentro de terminais, será permitido o acesso pela porta traseira.

Art. 4º. Os beneficiários deverão sempre comprovar sua idade apresentando um documento oficial, sempre que solicitado pelo motorista, cobrador, auditor da concessionária ou servidor da AMTT na função de fiscal.

Art. 5°. Aos maiores de 65 anos será permitido o giro de roleta desde que estejam devidamente cadastrados no (PCIT-AMTT) o qual liberará a confecção e uso do Bilhete de Isento, após verificação da seguinte documentação:
I. RG ou outro documento oficial com foto.
II. CPF.

Art. 6º. Os Menores de 6 anos não poderão estar desacompanhados por seus pais ou responsáveis, os quais deverão sempre apresentar documento comprovando a idade da criança.

SEÇÃO II
QUANTO AOS FISCAIS DO TRANSPORTE

Art. 7º. Os Fiscais de Transporte desde que devidamente autorizados pelo Chefe da Divisão de Transportes Urbanos e cadastrados no PCIT-AMTT que autorizará a concessionária a emitir o Bilhete de Isento.

SEÇÃO III
QUANTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL E DOENÇA MENTAL COM COMPROMETIMENTO DE LOCOMOÇÃO

Art. 8º . Os doentes mentais em tratamento na rede particular, que não fazem acompanhamento nas entidades sócio assistenciais, deverão apresentar laudo médico na área da doença identificada, médico este credenciado pela AMTT.

Parágrafo único - Até que não seja credenciado médico pela AMTT, será aceito os laudos emitidos pelos médicos particulares.

Art. 9º. Para cadastramento, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I. RG ou outro documento oficial com foto;
II. CPF;
III. Folha resumo CadÚnico;
IV. Laudo médico.

Art. 10. A comprovação da condição de pessoa com deficiência mental ou doente mental, bem como a necessidade de acompanhante, deverá ser declarada em laudo médico.

SEÇÃO IV
QUANTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL OU AUDITIVA

Art. 11. Para cadastramento, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I. RG ou outro documento oficial com foto;
II. CPF;
III. Folha resumo CadÚnico;
IV. Laudo médico.

Art. 12. A pessoa com deficiência física, visual ou auditiva quando não atestado o comprometimento de locomoção, o mesmo não terá direito ao acompanhante.

Parágrafo único – Ficam incluídos como beneficiários os portadores de Fissura Labial e Fenda Palatina.

SEÇÃO V
QUANTO AOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ E IDOSOS COMPREENDIDOS ENTRE 60 ATÉ 65 ANOS

Art. 13. Para cadastramento o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I. RG ou outro documento oficial com foto;
II. CPF;
III. Folha resumo CadÚnico;
IV. Extrato do Benefício previdenciário comprovando que o mesmo mantém a condição de aposentado (não desaposentou).

SEÇÃO VII
QUANTO AOS ACOMPANHANTES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 14. Quando houver o direito de isenção aos acompanhantes de beneficiários, estes poderão ser cadastrados no PCI-AMTT,

Art. 15. Poderá ser cadastrado até 3 acompanhantes por isento beneficiário.

Art. 16. Poderá ser confeccionado aos acompanhantes Bilhetes, os quais devem ser apresentados sempre que solicitado por motoristas, cobradores, auditores ou fiscais do Sistema de Transporte.

Art. 17. Os acompanhantes para serem cadastrados precisam fornecer:
I. RG ou outro documento oficial com foto;
II. CPF;
III. Termo de responsabilidade pelo uso indevido.

Art. 18. O acompanhante somente poderá utilizar o Bilhete de Acompanhante na presença do Titular.

Art. 19. O acompanhante deve passar pela catraca logo na sequência do titular.

Art. 20. Será permitido como acompanhante maiores de 18 anos ou menores emancipados.

Art. 21. O beneficiário poderá abrir mão do direito ao acompanhante, devendo solicitar online no site da AMTT na sua categoria, apresentando laudo médico com anuência que o mesmo não mais necessita de acompanhamento.

Art. 22. Quando o beneficiário for inimputável civilmente (menores de idade e interditados), os acompanhantes cadastrados serão responsáveis pela correta utilização do benefício tarifário.

Art. 23. Aos beneficiários (com deficiência mental, doença mental, deficiência física, visual ou auditiva), menores de 12 anos, será permitido o acompanhante independente de comprovação de comprometimento de locomoção, inclusive com direito ao cartão isento.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 24. A Autarquia Municipal de Trânsito através da Divisão de Fiscalização Viária é autoridade competente para auditar todas as concessões tarifárias, podendo para isso requisitar outros documentos, cancelar, suspender o benefício, determinar bloqueios provisórios, convocar beneficiários para esclarecimentos ou exames clínicos.

Art. 25. Quando do cadastramento ou auditoria pela AMTT, houver dúvidas quanto ao correto enquadramento da patologia (através do CID) apresentada em laudo médico as categorias existentes em lei, poderá ser solicitado a Secretaria Municipal de Saúde, que venha definir se tal patologia pertence a categoria de isento pretendida.

Art. 26. Poderá a AMTT ou à concessionária do serviço de transporte coletivo a pedido da AMTT, contratar ou credenciar médicos com a finalidade de redimir conflitos e dúvidas quando à concessão do benefício, realizando análise de documentação e exame clínico do solicitante.

Art. 27. Será o Chefe da Divisão de Transportes Urbanos autoridade competente para analisar solicitações diversas e interpor recurso.

Art. 28. Das decisões do Chefe da Divisão de Transportes Urbanos caberá recurso à Procuradoria da AMTT.

Art. 29. A AMTT analisará todas as solicitações de cadastramentos para concessão de benefício ou renovação, estando regularmente presentes todos os documentos comprobatórios para a concessão a mesma aprovara o cadastro, para que o beneficiado possa então se dirigir ao PDV (ponto de venda) da concessionária do serviço para confeccionar o bilhete ou gravar nova validade no bilhete já existente.

Capítulo III
DAS RENOVAÇÕES

Art. 30. As renovações dos benefícios devem acontecer a cada 2 (dois) anos até o último dia útil do mês de aniversário do beneficiado, da mesma forma que adotada no cadastramento, sendo atualizado as informações cadastrais e a comprovação de rendimentos para os que possuem incapacidade permanente.

Art. 31. Os beneficiários que apresentarem incapacidade permanente e irreversível, não necessitam apresentar a documentação relativa à avaliação médica no momento da renovação do credenciamento. (redação dada pela Lei 10514/2011).

Art. 32. Os beneficiários com deficiência temporária, recuperável ou compensável, deverão apresentar anualmente no momento da renovação laudo médico.
§1°. Como Deficiência Temporária, recuperável ou compensável, temos aquela que apresenta comprometimentos e/ou limitações que podem ser revertidos por meio de cirurgias, trata-

mentos adjuvantes ou por substituição de órgãos.

§2°. Como Deficiência permanente temos aquela que ocorreu ou se estabilizou após período de tempo que impeça sua regressão ou recuperação, apesar de novos tratamentos instituídos.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Sempre que necessária a comprovação de renda, a mesma se fará mediante folha resumo do CADÚNICO para programas sociais do Governo Federal, devendo ser anotado pelo responsável do cadastramento a renda individual brota confirmada do beneficiário.

Art. 34. As rendas terão como base o salário mínimo nacional.

Art. 35. Relatório Funcional - relatório emitido por psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou terapeuta ocupacional, nos casos específicos relacionados no Anexo I, com detalhamento das limitações, visando substituir os exames necessários para comprovação da deficiência na primeira solicitação do benefício. Para renovação este relatório deverá obrigatoriamente ser substituído pelo laudo médico referente àquela deficiência.

§1°. Quando houver a necessidade de acompanhante junto ao beneficiário não será aceito o Relatório Funcional, sendo imprescindível a apresentação de laudo médico, exceto para crianças menores de 12 anos.

Art. 36. Toda documentação comprobatória do benefício tarifário deverá ser digitalizada e anexada ao cadastro no PCIT-AMTT, o qual ficará arquivada por todo o período em que o beneficiário goze da isenção tarifária ou por 5 (cinco) anos após o mesmo não mais se utilizar do benefício.

§1°. Em caso de contestação, ilegibilidade, incompreensão, ou outros impasses detectados, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte poderá solicitar apresentação dos documentos originais: RG ou outro documento oficial com foto; CPF; Folha resumo CadÚnico e; Laudo médico para deferir benefício.

Art. 37. O Laudo médico deverá ser realizado conforme modelo do anexo I do presente decreto.

§1°. Aos beneficiários que já fazem acompanhamento nas entidades sócio assistenciais e já apresentaram laudo médico atestando deficiência, bem como, comprometimento de locomoção até a data de publicação desse decreto será dispensado apresentação de laudo médico conforme modelo anexo I. Após a publicação do decreto todas as solicitações deverão ser com Laudo médico conforme modelo no anexo I do presente decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10.740/2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de junho de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK
Procuradora Geral do Município

ANEXO I - LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL			
Nome:			Data de nascimento:
Sexo: ○ FEM ○ MASC	RG:	CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO	
Nome do médico e especialidade do mesmo.	CRM:
Local do atendimento:	

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
O requerente possui deficiência ( ) SIM ( ) NÃO	Existe comprometimento de locomoção ? ( ) SIM ( ) NÃO
A deficiência é permanente ou temporária? ( ) PERMANENTE ( ) TEMPORÁRIA	Se temporária, qual o período previsto da restrição médica: __/__/____ a __/__/____
Patologia:	CID:

ANEXO II - RELATÓRIO FUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL			
Nome:			Data de nascimento:
Sexo: ○ FEM ○ MASC	RG:	CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	
Nome do profissional e área.	Nº do registro:
Local do atendimento:	

DETALHAMENTO DAS LIMITAÇÕES	
Patologia:	CID:

ANEXO III – DOENÇAS MENTAIS
LISTA DE CÓDIGOS DE CIDs
(CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS)
INDICADOS PELO SERVIÇO DE NEUROLOGIA DO HURCG

Código	Título
F00	Demência na Doença de Alzheimer
F01	Demência Vascular
F02	Demência em Outras Doenças Classificadas em Outra Parte
F03	Demência Não Especificada
F04	Síndrome Amnésica Orgânica Não Induzida Pelo Álcool ou Por Outras Substâncias Psicoativas
F05	Delirium Não Induzido Pelo Álcool ou Por Outras Substâncias Psicoativas
F06	Outros Transtornos Mentais Devidos a Lesão e Disfunção Cerebral e a Doença Física
F07	Transtornos de Personalidade e do Comportamento Devidos a Doença, a Lesão e a Disfunção Cerebral
F34	Transtornos de humor (afetivos) persistentes
F44	Transtornos Dissociativos (de conversão)
F71	Retardo Mental Moderado
F72	Retardo Mental Grave
F73	Retardo Mental Profundo
F78	Outro Retardo Mental
F79	Retardo Mental Não Especificado
F80	Transtornos Específicos do Desenvolvimento da Fala e da Linguagem
F82	Transtorno Específico do Desenvolvimento Motor
F83	Transtornos Específicos Misto do Desenvolvimento
F84	Transtornos Globais do Desenvolvimento
G09	Seqüelas de Doenças Inflamatórias do Sistema Nervoso Central
G10	Doença de Huntington
G11	Ataxia Hereditária
G12	Atrofia Muscular Espinal e Síndromes Correlatas
G13	Atrofias Sistêmicas Que Afetam Principalmente o Sistema Nervoso Central em Doenças Classificadas em Outra Parte
G20	Doença de Parkinson
G21	Parkinsonismo Secundário
G22	Parkinsonismo em Doenças Classificadas em Outra Parte
G23	Outras Doenças Degenerativas Dos Gânglios da Base
G24	Distonia
G25	Outras Doenças Extrapiramidais e Transtornos Dos Movimentos
G30	Doença de Alzheimer
G31	Outras Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso Não Classificadas em Outra Parte
G32	Outros Transtornos Degenerativos do Sistema Nervoso em Doenças Classificadas em Outra Parte
G35	Esclerose Múltipla
G37	Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central
G40	Epilepsia
G45	Acidentes Vasculares Cerebrais Isquêmicos Transitórios e Síndromes Correlatas
G46	Síndromes Vasculares Cerebrais Que Ocorrem em Doenças Cerebrovasculares
G54	Transtornos Das Raízes e Dos Plexos Nervosos
G55	Compressões Das Raízes e Dos Plexos Nervosos em Doenças Classificadas em Outra Parte
G60	Neuropatia Hereditária e Idiopática
G61	Polineuropatia Inflamatória
G62	Outras Polineuropatias
G63	Polineuropatia em Doenças Classificadas em Outra Parte
G70	Miastenia Gravis e Outros Transtornos Neuromusculares
G71	Transtornos Primários Dos Músculos
G72	Outras Miopatias
G73	Transtornos da Junção Mioneural e Dos Músculos em Doenças Classificadas em Outra Parte
G80	Paralisia Cerebral
G81	Hemiplegia
G82	Paraplegia e Tetraplegia
G83	Outras Síndromes Paralíticas
G91	Hidrocefalia
G94	Outros Transtornos do Encéfalo em Doenças Classificadas em Outra Parte
G95	Outras Doenças da Medula Espinal
G97	Transtornos Pós-procedimento do Sistema Nervoso Não Classificados em Outra Parte
I60	Hemorragia Subaracnóide
I61	Hemorragia Intracerebral
I62	Outras Hemorragias Intracranianas Não-traumáticas
I63	Infarto Cerebral
I64	Acidente Vascular Cerebral, Não Especificado Como Hemorrágico ou Isquêmico
I65	Oclusão e Estenose de Artérias Pré-cerebrais Que Não Resultam em Infarto Cerebral
I66	Oclusão e Estenose de Artérias Cerebrais Que Não Resultam em Infarto Cerebral
I67	Outras Doenças Cerebrovasculares
I68	Transtornos Cerebrovasculares em Doenças Classificadas em Outra Parte
I69	Seqüelas de Doenças Cerebrovasculares

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.670, de 07/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 15948/19

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros
ELIANE DE FREITAS – CPF/MF – 410.458.079-15
RONALDO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA – CPF/MF – 015.522.459-00
MARCOS PAULO RIBEIRO DO ROSÁRIO – CPF/MF – 045.422.819-81
BIANCA BORSATO TEIXEIRA – CPF/MF – 029.486.399-05
DAYANE S. DUBIELA DA SILVA – CPF/MF – 046.221.199-19
MARLI CRIZANTE DA SILVA – CPF/MF – 480.934.169-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 18.407/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.671, de 07/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 04353/2019em conformidade com o protocolado SEI 04353/2019

RESOLVE

CEDER, com ônus para o órgão de origem e no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a funcionária pública municipal, SUELI TEREZINHA MENSEN, matrícula 201.341, Agente Administrativo Plantonista, lotada na Fundação Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.672, de 07/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 04353/2019em conformidade com o protocolado SEI 04353/2019

RESOLVE

CEDER, com ônus para o órgão de origem e no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a funcionária pública municipal, IVONE DE PAULA TEIXEIRA, matrícula 200.890, Agente Social, lotada na Fundação Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.673, de 07/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13797/2018

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2019, o pagamento da gratificação por Função Médica Regulador III, à servidora MARILEI MENDES SOARES, Médica, matricula 201123, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando RETIFICADA a Portaria 18558/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.675, de 07/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13796/2018

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2019, o pagamento da gratificação por Função Médica Regulador III, à servidora TAISSA CORREA FONSECA, Médica, matricula 20451, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando RETIFICADA a Portaria 18556/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.679, de 07/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13104/2019

RESOLVE

ART. 1º- CONSTITUIR, Comissão de Elaboração de Editais de Chamamento Público, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:
MARCOS PAULO RIBEIRO DO ROSÁRIO – MAT. 26.584
MÔNICA MONGRUEL – MAT. 26.131
SANDRA REGINA WICHERT CISCO – MAT. 11.079
TAISA DE CASSIA GOMES – MAT. 10.968
TATYANA DENISE BELO – MAT. 27.238
THAIS DO PRADO DIAS VERILLO – MAT. 22.233

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.680, de 07/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13104/2019

RESOLVE

ART. 1º - CONSTITUIR, Comissão de Seleção de Projetos, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER – MAT. 24.403
MARCOS PAULO RIBEIRO DO ROSÁRIO – MAT. 26.584
MONICA MONGRUEL – MAT. 26.131
LUCILIA DO ROCIO L. ANDRADE – MAT. 13.105
TATYANA DENISE BELO – MAT. 27.238

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.681, de 07/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13104/2019

RESOLVE

ART. 1º - CONSTITUIR, Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros
GISELE FERREIRA KRAVICZ – MAT. 24.565
KARYM RACHEL MAMI COLLESEL – MAT. 21.214
MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG – MAT. 700001
MARLENE APARECIDA NADAL ROCHA – MAT. 700005
RONALDO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA – MAT. 18.835
SANDRA REGINA WICHERT CISCO – MAT. 11.079

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.710, de 11/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 06604/2019

RESOLVE

CONCEDER, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo aos servidores relacionados, Agente de Endemias, lotados na Fundação Municipal de Saúde

MAT.	NOME	DATA
27839	FABRICIO GUIMARÃES KRACHINSKI	19/02/19
27963	JOCIMARA DE LIMA ZANARDINI	15/03/19
27892	MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/19
27932	RUBIA CARLA DOS SANTOS	01/03/19
27897	NANCI RENTZ	27/02/19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.712, de 11/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 1570040/2019

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 18.428/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.716, de 13/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 10569/2019

RESOLVE

CANCELAR a partir de 18 de abril de 2019, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo, dos servidores relacionados, Médicos, lotados na Fundação Municipal de Saúde

MAT.	NOME
201.123	MARILEI MENDES SOARES
18.403	RAMIRO REGGIANI ANZUATEGUI
202.088	SONIA REGINA WEBER RIBAS
202.077	VICTOR FEFERBAUM ZYTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 8. 7 1 7, de 13/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 03977/2019

R E S O L V E

CONCEDER, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo aos servidores relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	DATA
27875	MARLI FRACARO	ZELADOR	U.S. OTTONIEL PIMENTEL	22/02/19
27869	TAIS CAVALHEIRO DA SILVA	ZELADOR	U.S. ANTONIO SALIBA	21/02/19
27841	VALDINEI BALZER	ZELADOR	U.S. ADÃO ADEMAR	19/02/19
27855	FERNANDA ALINE VITECOSKI	ENFERMEIRO PSF	U.S. SANTOS DOMINGO	20/02/19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 8. 7 2 9, de 14/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 3480320/2018

R E S O L V E

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 17.731/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de junho de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 8. 7 3 0, de 14/06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 70198/2019

R E S O L V E

CONCEDER a partir de 15 de abril de 2019, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo à servidora CAROLINE DE CARVALHO FERRARINI MORI, matrícula 24837, Terapeuta Ocupacional, lotada na Fundação Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 8. 7 3 4, de 18/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 18433/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para Apuração dos fatos relacionados ao Relatório Final da Comissão de Averiguação Prévia e Diligências, designada pela Ordem de Serviço 003/2019 – SME, composta pelos seguintes servidores

Presidente:
ELISANGELA CHLEBOVSKI MARTINS
Membros:
ANGELITA SKORA
MARISOL DE FÁTIMA CARZINO RIBEIRO
Secretária:
VANESSA CAVALARI CALIXTO

Art. 2º . A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, a contar da data da publicação

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
NICOLE MACHADO TOCZEK
Procuradora Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 8. 7 3 8, de 19/06/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no protocolado SEI 06858/2019

R E S O L V E

DISPENSAR, a partir de 31 de março de 2019, o servidor EDSON BENÍCIO DO NASCIMENTO, matricula 18673, Técnico em Raio X, do pagamento da função gratificada de Encarregado Técnico Administrativo VII - FG 09, vinculado a Gerência Administrativa do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, da Fundação Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
NICOLE MACHADO TOCZEK
Procuradora Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras e Contratos

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2019

As quatorze horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a comissão especial de licitação, instituída pela portaria 17.758/2018 de 24 de agosto de 2018, reuniu-se para recebimento dos documentos, cujo objeto consiste na alienação de bem imóvel de propriedade do município de Ponta Grossa com a seguinte descrição: 1) Área A/13-A, situada na quadra 15, do loteamento Conjunto Habitacional Verona, Bairro do Contorno. 2) Área A/13-B, situada na quadra 15, do loteamento Conjunto Habitacional Verona, Bairro do Contorno. 3) Área Institucional 2, situada na quadra 8, do loteamento Conjunto Habitacional Verona, Bairro Contorno. 4) Área Institucional 12, situada na quadra 14, do loteamento Conjunto Habitacional Verona, Bairro Contorno. Edital de Concorrência nº 011/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de maio de 2019, bem como também no Jornal da Manhã. Na hora marcada para realização do certame, compareceu os senhores Jorge Paiva Silveira, Herivelton Aparecido Queiroz e Ediclei Machado Almeida para obter mais esclarecimentos sobre as áreas a serem licitadas, porém não apresentaram propostas, apenas com intenção de compra futura, restando esta como deserta. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 14h18min, sendo assinado a presente ata pelos membros da comissão.

Clóvis Airton de Quadros
(Presidente)

Marcos Aurélio Dias
(Membro)

João Francisco Carneiro Chaves
(Membro)

João Ney Marçal Neto
(Membro)

Joelmir Alex Wiest
(Secretário)

Jorge Paiva Silveira
Interessado

Herivelton Aparecido Queiroz
Interessado

Ediclei Machado Almeida
Interessado

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para RP nº 124/2019.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30m do dia 10 de julho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Eventual contratação através de registro de preços de empresa especializada nos serviços de pintura de meio-fio, com tinta na cor branca, à base de cal, fixador de cal e água, em meio-fio das vias públicas do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 297.000,00(duzentos e noventa e sete mil reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019
MARCIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico RP nº 125/2019.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30m do dia 11 de julho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição eventual através de registro de preços de pedrisco 3/8". Valor Máximo: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019
MARCIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 121/2019

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h05m do dia 08 de julho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de cabos e cartões códigos para liberação dos sistemas Raven 108815 e Raven 108810, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor Máximo: R$ 4.783,00(quatro mil, setecentos e oitenta e três reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1003 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2019
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Marcio Ferreira

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal n. 660192/2019

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do empenho: 113733/18	Pregão: 165/2018

Contratado:	**EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME** Avenida:Marechal Floriano Peixoto, 10170 – Loja 01, Boqueirão, Curitiba Paraná, CEP: 81730-000

Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto do Contrato: **15 Roçadeiras laterais**

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	**1ª Infração:** Entrega realizada com equipamento fora das especificações constantes do projeto básico - empenhos 13.733/2018

Dispositivos do Decreto n.**1.990/2008** que foram infringidos:	**1ª Infração:** Artigo 12, incisos II (empenho 13.733/18 do Decreto 1.990/2008 e art. 4º, inciso II da Lei 8.393/2005.

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
SMIP - DECOM

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2019

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 90/2019 – Processo nº 184/2019** – para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) REDES DE PROTEÇÃO MEDINDO 25 X 10 M, FIO 04MM DE NYLON, MAHA NO MÁXIMO 12 X 12CM, COR AZUL, COM ARGOLAS METÁLICAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMES. realizado em 10/06/2019:

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 20.510.631/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 25 X 10 M, FIO 04MM DE NYLON, MAHA NO MÁXIMO 12 X 12CM, COR AZUL, COM ARGOLAS METÁLICAS PARA PASSAR CABO DE AÇO.	DUNK RP	UND	2	3.300,0000	6.600,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Ponta Grossa/PR, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO MACEDO - Secretário Municipal de Esportes

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 029/2019

Pregão nº 29/2019 – Processo nº 45/2019 – para Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar realizado em 24/04/2019.

EMPRESA VENCEDORA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. EPP 059 06.889.652/0001-05

TOTAL: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019

Pregoeira: Rosemari Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 028/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, estabelecida na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84050-000, Fone (42) 3220-0400. Valor da proposta: R$ 106.651,78 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Christiano Portela

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-001, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Estabelecer e fixar diretrizes gerais de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em especial o Art. 20 do Decreto Municipal 14.369, de 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os tipos processuais abaixo relacionados, serão autuados e tramitados, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

I. SEI: Solicitação de Criação de Unidade;

II. SEI: Solicitação de Criação de Usuário e Permissão de Acesso

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os tipos processuais mencionados no artigo anterior têm como unidade gestora o Órgão Gestor do SEI, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual caberá as seguintes responsabilidades:

I. Propor as diretrizes para o tipo de processo operacionalizado;

II. Analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do tipo de processo;

III. Definir o fluxo do processo;

Art. 3º A Unidade solicitante dos tipos processuais listados no Art. 1° será a unidade de lotação do(s) representante(s) de cada Entidade Municipal e/ou seus representantes, junto ao SEI.

§ 1º Os tipos processuais mencionados no Art. 1º deverão ser autuados com o nível de acesso público.

§ 2º O(s) representante(s) tem a responsabilidade sobre a assinatura eletrônica do processo em sua fase inicial e responderão pelo não cumprimento dos procedimentos necessários ao atendimento da solicitação, principalmente para a falta de informações.

Art. 4° Por força do disposto no §2º do Art. 20 do Decreto Municipal 14.369/18, a partir da publicação desta instrução normativa ficam vedadas as assinaturas eletrônicas dos tipos processuais mencionados no Art. 1º deste, em meio físico.

Art. 5°. A consulta e tramitação diária dos processos no sistema é dever de eficiência do setor em que se encontra a carga processual.

CAPÍTULO II - DA TRAMITAÇÃO

Art. 6º O fluxo do tipo do processo e sua documentação deverão obedecer às orientações na forma do anexo I e II desta instrução normativa.

§ 1º O processo que possui cada documento assinado eletronicamente deve ser enviado à próxima unidade tão logo os procedimentos necessários tenham sido efetuados pela unidade atual;

§ 2º O processo recebido do qual seja constatada a ausência de documentos para a análise da solicitação deve ser enviado à unidade solicitante;

Art. 7º É de responsabilidade da unidade solicitante a conferência, parametrização e inclusão de documentos externos, especificando-os se na forma 'nato digital' ou 'digitalizado na unidade'.

§1º Os documentos externos, preferencialmente, deverão ser convertidos ao formato PDF pesquisável (OCR), antes da inclusão no processo, salvo os casos de impossibilidade de conversão como: vídeo, áudio, etc.

§2º Os documentos físicos não devem, em hipótese alguma, tramitar concomitantemente ao processo do SEI.

Art. 9º No cadastramento dos tipos processuais elencados no art. 1º deve-se preencher os campos "especificação" e "interessados", para garantir a maior possibilidade de retorno dos processos na pesquisa.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Detalhes de procedimentos e ocorrências excepcionais não constantes desta instrução deverão ser comunicados à unidade gestora do SEI com sugestões de nova redação e(ou) fluxo para padronização e complementação da base de conhecimento, que analisará, e após autorização do Secretário de Administração e Recursos Humanos fará a atualização desta instrução.

Art. 11º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-001
BASE DE CONHECIMENTO

1. Qual o Tipo do Processo?
SEI: Solicitação de Criação de Unidade

2. Qual a unidade Gestora?
SMARH/SEI

3. Quais as tarefas necessárias à execução do processo?
Tarefas da Unidade Solicitante / Departamento Administrativo e/ou Representantes SEI:
1. Iniciar o processo no sistema SEI – Tipologia: "SEI: Solicitação de Criação de Unidade";
2. Assinar o processo com os documentos necessários – interno ao SEI – conforme indicado no mapa do processo, em anexo nesta base;
3. Na autuação processual – selecione o nível de acesso como "Público";
4. Na autuação documental – em todos os documentos a serem inseridos, deverá ser selecionada a opção "Público" – no campo nível de acesso.
5. Inserir ao processo o(s) seguinte(s) documento(s): Solicitação de Criação de Unidade.
6. Encaminhar o processo para SMARH/SEI.

Tarefas da SMARH/SEI:
1. Receber o processo;
2. Efetuar análise de admissibilidade da Solicitação de Criação de Unidade;
3. Caso falte alguma informação, encaminha o processo à Unidade Solicitante.
4. Autuar o(s) documento(s) do processo todo ou em parte;
5. Realizar a liberação dos acessos autorizados
6. Encaminhar o processo à Unidade Solicitante informando da(s) liberação(ões).

4. Que informações/ requisitos necessários?
As informações e requisitos, estão diretamente implícitas nos documentos pertencentes a cada fase processual, aliadas aos ditames legais que balizam o processo administrativo SEI: Solicitação de Acesso, informados na seção 6 desta base.

5. Quais os documentos necessários?
Internos do Sistema SEI
1. Solicitação de Criação de Unidade.

6. Quais as legislações vinculadas a este processo?
1. Decreto Municipal 14.369/2018.

7. Fluxograma:

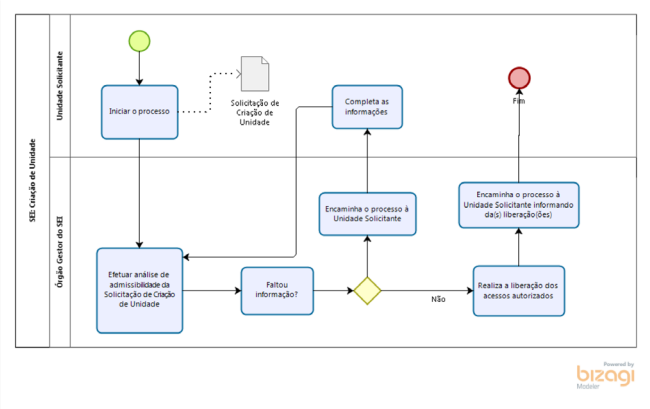

ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-001
BASE DE CONHECIMENTO

1. Qual o Tipo do Processo?
SEI: Solicitação de Criação de Usuário e Permissão de Acesso

2. Qual a unidade Gestora?
SMARH/SEI

3. Quais as tarefas necessárias à execução do processo?
Tarefas da Unidade Solicitante / Departamento Administrativo e/ou Representantes SEI:
1. Iniciar o processo no sistema SEI – Tipologia: "SEI: Solicitação de Criação de Usuário e Permissão de Acesso";
2. Assinar o processo com os documentos necessários – interno ao SEI – conforme indicado no mapa do processo, em anexo nesta base;
3. Na autuação processual – selecione o nível de acesso como "Público";
4. Na autuação documental – em todos os documentos a serem inseridos, deverá ser selecionada a opção "Público" – no campo nível de acesso.
5. Inserir ao processo o(s) seguinte(s) documento(s): Solicitação de Acesso ao SEI.
6. Encaminhar o processo para SMARH/SEI.

Tarefas da SMARH/SEI:
1. Receber o processo;
2. Efetuar análise de admissibilidade da Solicitação de Criação de Usuário e Permissão de Acesso;
3. Caso falte alguma informação, encaminha o processo à Unidade Solicitante.
4. Autuar o(s) documento(s) do processo todo ou em parte;
5. Realizar a liberação dos acessos autorizados
4. Encaminhar o processo à Unidade Solicitante informando da(s) liberação(ões).

4. Que informações/ requisitos necessários?
As informações e requisitos, estão diretamente implícitas nos documentos pertencentes a cada fase processual, aliadas aos ditames legais que balizam o processo administrativo SEI: Solicitação de Acesso, informados na seção 6 desta base.

5. Quais os documentos necessários?
Internos do Sistema SEI
1. Solicitação de Acesso ao SEI.

6. Quais as legislações vinculadas a este processo?
1. Decreto Municipal 14.369/2018.

7. Fluxograma:

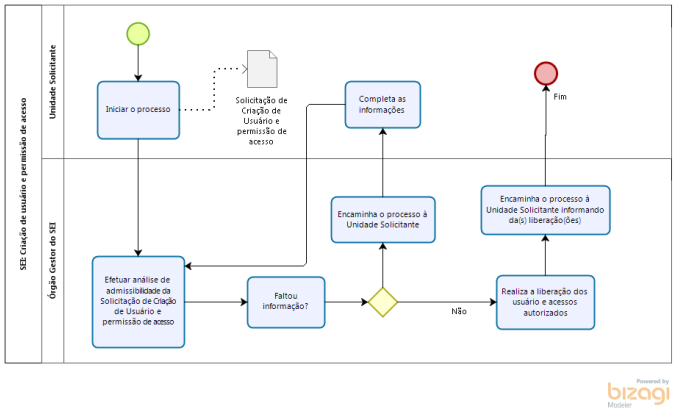

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-002, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Estabelecer e fixar diretrizes gerais para a autuação e tramitação eletrônica do tipo de processo de solicitação de acesso aos módulos da Elotech no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais e em especial o Art. 20 do Decreto Municipal 14.369, de 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os tipos processuais abaixo relacionados, serão autuados e tramitados, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI:
I. Elotech: Solicitação de Acesso;

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os tipos processuais mencionados no artigo anterior têm como unidade gestora o Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual caberá as seguintes responsabilidades:
I. Propor as diretrizes para o tipo de processo operacionalizado;
II. Analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do tipo de processo;
III. Definir o fluxo do processo;
IV. Solicitar ao Órgão Gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao tipo de processo.

Art. 3º A Unidade solicitante dos tipos processuais listados no Art. 1° será o Departamento de Administrativo e/ou seus representantes de cada Secretaria, junto ao SEI.

§ 1º Os tipos processuais mencionados no Art. 1º deverão ser autuados com o nível de acesso público.
§ 2º Os funcionários pertencentes à unidade solicitante tem a responsabilidade sobre a assinatura eletrônica do processo em sua fase inicial e responderão pelo não cumprimento dos procedimentos necessários ao atendimento da solicitação, principalmente para a falta de documentos e informações.

Art. 4° Por força do disposto no §2º do Art. 20 do Decreto Municipal 14.369/18, a partir da publicação desta instrução normativa ficam vedadas as assinaturas eletrônicas dos tipos processuais mencionados no Art. 1º deste, em meio físico.

Art. 5°. A consulta e tramitação diária dos processos no sistema é dever de eficiência do setor em que se encontra a carga processual.

CAPÍTULO II - DA TRAMITAÇÃO

Art. 6º O fluxo do tipo do processo e sua documentação deverão obedecer às orientações na forma do anexo I desta instrução normativa.

§ 1º O processo que possui cada documento assinado eletronicamente deve ser enviado à próxima unidade tão logo os procedimentos necessários tenham sido efetuados pela unidade atual;
§ 2º O processo recebido do qual seja constatada a ausência de documentos para a análise da solicitação deve ser enviado à unidade solicitante;

Art. 7º É de responsabilidade da unidade solicitante a conferência, parametrização e inclusão de documentos externos, especificando-os se na forma 'nato digital' ou 'digitalizado na unidade'.

§1º Os documentos externos, preferencialmente, deverão ser convertidos ao formato PDF pesquisável (OCR), antes da inclusão no processo, salvo os casos de impossibilidade de conversão como: vídeo, áudio, etc.
§2º Os documentos físicos não devem, em hipótese alguma, tramitar concomitantemente ao processo do SEI.

Art. 9º No cadastramento dos tipos processuais elencados no art. 1º deve-se preencher os campos "especificação" e "interessados", para garantir a maior possibilidade de retorno dos processos na pesquisa.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Detalhes de procedimentos e ocorrências excepcionais não constantes desta instrução deverão ser comunicados à unidade gestora do SEI com sugestões de nova redação e(ou) fluxo para padronização e complementação da base de conhecimento, que analisará, e após autorização do Secretário de Administração e Recursos Humanos fará a atualização desta instrução.

Art. 11º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-002
BASE DE CONHECIMENTO

1. Qual o Tipo do Processo?
Elotech: Solicitação de Acesso

2. Qual a unidade Gestora?
SMARH/DI/ELOTECH

3. Quais as tarefas necessárias à execução do processo?
Tarefas da Unidade Solicitante / Departamento Administrativo e/ou representantes:
1. Iniciar o processo no sistema SEI – Tipologia: "Elotech: Solicitação de Acesso";
2. Assinar o processo com os documentos necessários – interno ao SEI – conforme indicado no mapa do processo, em anexo nesta base;
3. Na autuação processual – selecione o nível de acesso como "Público";
4. Na autuação documental – em todos os documentos a serem inseridos, deverá ser selecionada a opção "Público" – no campo nível de acesso.
5. Inserir ao processo o(s) seguinte(s) documento(s): Solicitação de Acesso à Elotech.
6. Encaminhar o processo para SMARH.

Tarefas da SMARH:
1. Receber o processo;
2. Efetuar análise de admissibilidade da Solicitação de Acesso à Elotech;
3. Caso falte alguma informação, encaminha o processo à Unidade Solicitante.
4. Autuar o(s) documento(s) do processo todo ou em parte;
5. Encaminhar o processo à SMARH/DI/ELOTECH.

Tarefas da SMARH/DI/ELOTECH:
1. Receber o processo;
2. Efetuar análise das informações solicitadas;
3. Realizar a liberação dos acessos autorizados;
4. Encaminhar o processo à Unidade Solicitante informando da(s) liberação(ões).

4. Que informações/ requisitos necessários?
As informações e requisitos, estão diretamente implícitas nos documentos pertencentes a cada fase processual, aliadas aos ditames legais que balizam o processo administrativo Elotech: Solicitação de Acesso, informados na seção 6 desta base.

5. Quais os documentos necessários?
Internos do Sistema SEI
1. Solicitação de Acesso à Elotech.

6. Quais as legislações vinculadas a este processo?
1. Decreto Municipal 14.369/2018.

7. Fluxograma:

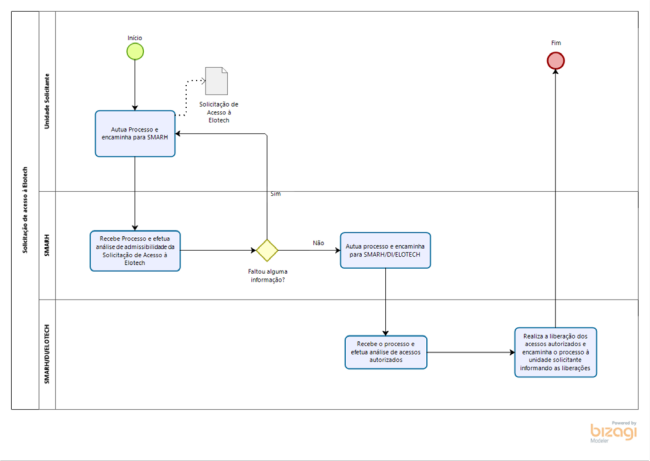

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Súmula de Pedido de Licença Prévia

VITTACE BATISTELLA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.091.752/0001-97, vem pelo presente tornar público que requereu sua Licença Prévia junto à SEMMA para seu empreendimento imobiliário localizado no Município de Ponta Grossa - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS.

A Empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** torna público que está requerendo a Secretaria Municipal do meio Ambiente de Ponta Grossa - Pr a licença simplificada - LS para a atividade de serviços de controle integrado de pragas, instalada a Rua Luiz Sodré Swensson, s/n , frente ao Nr.343 - Cep: 84020-779 Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na Rua Carlos de Carvalho, nº 128, UVARANAS – PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na Rua Doutor Edgard Sponholz, nº 194, JARDIM MARACANÃ – PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na Rua Ermelino de Leão, nº 703, CENTRO– PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na ROD PR 059, Km 12, ROXO ROIZ PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Repetidora de Rádio, instalada na RODOVIA PR 513 – Km 10, ITAIACOCA – PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na ROD BR 376, Km 521, COLONIA DONA LUIZA – PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na ROD BR 376, Km 476, PERIQUITOS - PONTA GROSSA/PR

SÚMULA RECEBIMENTO DA
Licença de Operação para Regularização de Atividade – LOR

CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade para sua Estação Rádio Base de Telefonia Celular – ERB, instalada na BR 376 – Km 466 – Alto Pinheirinho I UVAIA – PONTA GROSSA/PR.

SUMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Teki Car Auto Center EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.510.164/0001-27,torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa –PR,a renovação de sua Licença Simplificada, para atividade de Oficina Mecânica, sediada à Rua Emilio de Menezes, 422 –ESTRELA,PONTA GROSSA-PR

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	QQCM.1640389.19.01

PROCESSO:	1640389/2019
OBRA SMIP:	RUA GUATEMALA
TRECHO:	Rua Ricardo Wagner x Rua Operários

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay n° 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos e natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de Águas Pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio Fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:

Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

G. Os serviços acima descriminados contemplam todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além da limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O custo total desta obra é decorrente do seguinte orçamento:

Extensão (m):68,45	Área (m²): 458,64			Custo (m²): 158,97
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO (R$)**	
			unitário	**parcial**	**subtotal**
SERVIÇOS PRELIMINARES					**2.902,83**
PLACAS					2.902,83
Placa de obra - (4,00 x 2,50m) - Agente Financiador	m²	10,00	159,25	1.592,50	
Placa de obra - (3,00 x 2,00m) padrão PMPG	m²	6,00	159,25	955,50	
Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (Decreto Municipal 10955/16)	ud	1,00	354,83	354,83	
TERRAPLENAGEM					**2.208,54**
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					2.134,97
Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m (bota-fora)	m³	196,21	10,37	2.034,70	
Aterro com material do corte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m	m³	15,89	6,31	100,27	
COMPACTAÇÃO DE ATERRO					73,57
Compactação 100%PN	m³	15,89	4,63	73,57	
DRENAGEM					**2.648,36**
CAIXAS / POÇOS					2.648,36
Reforma e adaptação de LE/BL	ud	4,00	662,09	2.648,36	
BASE / SUB-BASE					**21.992,97**
SUB-LEITO					1.797,58
Regularização e Compactação Subleito	m²	541,44	3,32	1.797,58	
SUB-BASE					10.298,80
Sub-Base de Rachão (h=15 cm)	m³	78,11	131,85	10.298,80	
BASE					9.896,59
Base de Brita Graduada (h=12 cm)	m³	57,11	173,29	9.896,59	
MEIO-FIO E SARJETA					**3.403,08**
MEIO-FIO E SARJETA					3.403,08
Meio-fio de concreto c/ sarjeta moldado "in loco" com extrusora	m	138,00	24,66	3.403,08	
REVESTIMENTO					**20.308,58**
PINTURA					2.949,06
Pintura de Lligação com Emulsão RR-1C	m²	458,64	1,64	752,17	
Emulsão asfáltica de Imprimação (EAI)	m²	458,64	4,79	2.196,89	
USINADO					17.359,52
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	45,86	378,50	17.359,52	
PASSEIOS					**16.731,39**
CALÇADA					15.449,79
Calçada em Concreto esp=5cm, inclusive regularização e lastro de brita esp=3cm	m²	164,29	49,96	8.207,93	
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	4,00	351,35	1.405,40	
Piso podotátil 30 x 30 cm, de alta resistência, assentada com argamassa de cimento e areia	m²	41,07	142,11	5.836,46	
PROTEÇÃO VEGETAL					1.281,60
Plantio de Grama em Placas	m²	160,00	8,01	1.281,60	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					**1.336,81**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					518,12
Placa de Regulamentação - Triângulo Tipo R-2	ud	2,00	197,15	394,30	
Poste de CA, colocado	ud	2,00	61,91	123,82	

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					818,69
Pintura de Faixas - Brancas	m²	26,40	28,26	746,06	
Pintura de Faixas - Amarelas	m²	2,57	28,26	72,63	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS					**1.377,25**
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					1.377,25
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ud	1,00	62,73	62,73	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	1,00	62,73	62,73	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	1,00	62,73	62,73	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	ud	1,00	62,73	62,73	
Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	1,00	89,63	89,63	
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	1,00	134,44	134,44	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	1,00	80,66	80,66	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	1,00	64,61	64,61	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	98,58	98,58	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	ud	1,00	658,41	658,41	
CUSTO TOTAL DA OBRA					**72.909,81**

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA: Rua GUATEMALA
TRECHO: RUA RICARDO WAGNER x RUA OPERÁRIOS
BAIRRO: OLARIAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 13 de Junho de 2019.
Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP.

Proprietário	CTM	Quadra	Lote	Testada metro	Caixa da Rua metro	1/2 Pista metro	Área m²
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	52992	71	0	67	7,00	3,50	234,50
A R MONTEIRO SA IND E COMERCIO	52993	81	1	69,4	7,00	3,50	242,90
A R MONTEIRO SA IND E COMERCIO	52995	81	1	69,4	7,00	3,50	242,90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	QQCM.1650440.19.01
PROCESSO:	1650440/2019
OBRA SMIP:	Rua SEBASTIÃO PARANÁ Rua FREI LEANDRO SACRAMENTO TRECHO: Rua Sebastião Paraná (Rua Euzébio da Motta x Rua Marechal Bormann) Rua Frei Leandro Sacramento (Rua Marechal Hermes x Avenida Visconde de Taunay)

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay n° 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos e natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de Águas Pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio Fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

G. Os serviços acima descriminados contemplam todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além da limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O custo total desta obra é decorrente do seguinte orçamento:

Área (m²) : 2741,68		Custo m²:222,40			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$) unitário	PREÇO (R$) parcial	subtotal
SERVIÇOS PRELIMINARES					**12.855,31**
PLACAS					12.855,31
Placa de obra - (4,00 x 2,50m) - Agente Financiador	ud	2,00	3.571,59	7.143,18	
Placa de obra - (3,00 x 2,00m) padrão PMPG	ud	2,00	2.678,65	5.357,30	
Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (Decreto Municipal 10955/16)	ud	1,00	354,83	354,83	
TERRAPLENAGEM					**16.680,72**
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					14.487,41
Aterro com material do corte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m	m³	419,37	6,31	2.646,22	
Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m (bota-fora)	m³	1.141,87	10,37	11.841,19	
COMPACTAÇÃO DE ATERRO					2.193,31
Compactação 100%PN	m³	419,37	5,23	2.193,31	
DRENAGEM					**145.586,67**
SERVIÇOS INICIAIS					24.998,54
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	577,87	8,02	4.634,52	
Reaterro Mecânico	m³	502,26	27,98	14.053,23	
Remoção de tubulação existente	m	230,00	17,51	4.027,30	
Remoção de boca leão existente	ud	11,00	207,59	2.283,49	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					78.180,10
Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	197,00	156,73	30.875,81	
Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem Berço	m	180,00	227,86	41.014,80	
Lastro de brita para assentamento	m³	37,70	166,83	6.289,49	
CAIXAS / POÇOS					42.408,03
Caixa de Ligação ø 0,40/0,60 - (h até 1,20m)	ud	2,00	2.655,68	5.311,36	
Caixa de Ligação ø 0,40/0,60 - (h= 1,21 até 1,50m)	ud	2,00	2.655,68	5.311,36	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 1,20 a 1,50m)	ud	15,00	1.130,63	16.959,45	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 1,51 a 2,00m)	ud	3,00	1.507,50	4.522,50	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 2,01 a 2,50m)	ud	1,00	1.884,38	1.884,38	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 2,51 a 3,00m)	ud	2,00	2.261,25	4.522,50	
Reforma de Boca de Leão existente	ud	1,00	586,03	586,03	
Reforma e adaptação de LE/BL	ud	5,00	662,09	3.310,45	
BASE / SUB-BASE					**180.097,21**
SUB-LEITO					15.505,17
Regularização e Compactação Subleito	m²	3.243,76	4,78	15.505,17	
REFORÇO					23.149,89
Reforço com Material de Jazida (Argila) - DTM=15 km	m³	1.247,30	18,56	23.149,89	
SUB-BASE					82.226,93
Sub-Base de Rachão	m³	623,64	131,85	82.226,93	
BASE					59.187,20
Base de Brita Graduada	m³	341,55	173,29	59.187,20	
OUTROS					28,02
Remoção pavimento asfáltico	m³	0,94	29,81	28,02	
MEIO-FIO E SARJETA					**34.158,18**
MEIO-FIO E SARJETA					34.158,18
Meio-fio de concreto c/ sarjeta moldado "in loco" com extrusora	m	836,80	40,82	34.158,18	
REVESTIMENTO					**121.398,57**
PINTURA					17.629,01
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	2.741,68	1,64	4.496,36	
Emulsão asfáltica de Imprimação (EAI)	m²	2.741,68	4,79	13.132,65	
USINADO					103.769,56
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	274,16	378,50	103.769,56	
PASSEIOS					**88.392,34**
CALÇADA					83.472,20
Calçada em Concreto esp=5cm, inclusive regularização e lastro de brita esp=3cm	m²	841,80	49,96	42.056,33	
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	20,00	351,35	7.027,00	
Piso podotátil 30 x 30 cm, de alta resistência, assentada com argamassa de cimento e areia	m2	210,60	163,29	34.388,87	
PROTEÇÃO VEGETAL					4.920,14
Plantio de Grama em Placas	m²	317,80	8,01	2.545,58	
Plantio de Árvores	ud	48,00	49,47	2.374,56	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					**6.343,19**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.133,30
Placa de Regulamentação - Triângulo Tipo R-2	ud	10,00	197,15	1.971,50	
Poste de CA, colocado	ud	10,00	16,18	161,80	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					4.209,89
Pintura de Faixas - Brancas	m²	132,00	28,26	3.730,32	
Pintura de Faixas - Amarelas	m²	16,97	28,26	479,57	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS					**4.252,61**
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					4.252,61
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ud	5,00	62,73	313,65	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	5,00	62,73	313,65	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	62,73	313,65	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	ud	5,00	62,73	313,65	
Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	89,63	448,15	
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	134,44	672,20	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	80,66	403,30	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	64,61	323,05	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	5,00	98,58	492,90	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	ud	1,00	658,41	658,41	
				CUSTO TOTAL DA OBRA	**609.764,80**

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA: Rua SEBASTIÃO PARANÁ
TRECHO: Rua Euzébio da Motta x Rua Marechal Bormann
BAIRRO: Ronda

OBRA: Rua FREI LEANDRO SACRAMENTO
TRECHO: Rua Marechal Hermes x Avenida Visconde de Taunay
BAIRRO: Ronda

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 14 de Junho de 2019.
Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP.

Rua Sebastião Paraná							
Proprietário	CTM	Quadra	Lote	Testada metro	Caixa da Rua metro	1/2 Pista metro	Área m²
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	283	3	0	14,00	7,00	3,50	49,00
JOAO CARLOS MEYER	47736	29	5	14,50	7,00	3,50	50,75
JOAO CARLOS MEYER	47737	29	5	14,50	7,00	3,50	50,75
ESTANISLAU RACHINSKI	47735	29	7	14,10	7,00	3,50	49,35
WALDEMIR DIAS DE OLIVEIRA	47793	6	6	13,00	7,00	3,50	45,50
LUILSON FELIPE GONÇALVES	137508	6	6	13,00	7,00	3,50	45,50
SIMONE SIQUEIRA	137509	6	6	13,00	7,00	3,50	45,50
CINTHIA INGLES RIBAS SERZOSKI	137510	6	6	13,00	7,00	3,50	45,50
PAULO FERNANDO ZARATINI DE OLIVEIRA E SILVA	137511	6	6	13,00	7,00	3,50	45,50
MARIO NADOLNY	47792	6	5	12,00	7,00	3,50	42,00
OSVALDO WALTER STOCKLY	47791	6	4	12,00	7,00	3,50	42,00
LADEMIRO DORST	47790	6	3	12,50	7,00	3,50	43,75
TEREZA SILVA DE GEUS	47789	6	2R	12,00	7,00	3,50	42,00
MÁRCIO JOSÉ PRIMOR	47788	6	1	12,00	7,00	3,50	42,00
MARCIA OLIVEIRA STACHERA	162095	6	1	12,00	7,00	3,50	42,00
LILIAN CRISTINA FONTANA CORREA	162096	6	1	12,00	7,00	3,50	42,00
ARGEMIRO ROQUE LEMES	162097	6	1	12,00	7,00	3,50	42,00
FABIO BARANOSKI	162098	6	1	12,00	7,00	3,50	42,00
OSVALDO OLCOSKI	47666	3	2	11,00	7,00	3,50	38,50
OSVALDO OLCOSKI	47667	3	2	11,00	7,00	3,50	38,50
ESPÓLIO DE JOAO BRIK	47665	3	A	15,00	7,00	3,50	52,50
OSVALDO WALTER STOCKLY	47664	3	1/R	11,00	7,00	3,50	38,50
SONIA MARIA ZAGUO-BINSKI PILARSKI	47656	42	0B	20,00	7,00	3,50	70,00
MARIA PILARSKY GUTTOSKY	47655	42	0A	26,00	7,00	3,50	91,00
CARLOS SANCHES DE LA CRUZ	47645	4	3./1	18,00	7,00	3,50	63,00
ECLEIA LOURES	47644	4	3./2	15,00	7,00	3,50	52,50
ECLACIR CARVALHO DE CAMPOS	47643	4	3./3	15,00	7,00	3,50	52,50
GLACI DOMINGUES ROTH	47642	4	3./4	15,00	7,00	3,50	52,50
RUBENS DE JESUS DOMINGUES	47641	4	3./5	15,00	7,00	3,50	52,50

PEDRO DE FREITAS	47640	4	5	7,70	7,00	3,50	26,95
PEDRO DE FREITAS	111222	4	5	7,70	7,00	3,50	26,95

Rua Frei Leandro Sacramento

Proprietário	CTM	Quadra	Lote	Testada metro	Caixa da Rua metro	1/2 Pista metro	Área m²
FRANCISCO DOS SANTOS	47966	19	A	18,00	7,00	3,50	63,00
WALTER CAVALCANTI SILVA	47962	19	B	21,50	7,00	3,50	75,25
CELSO DUDA	47963	19	C	21,50	7,00	3,50	75,25
LISIANE SCHEIFER	47964	19	D	18,00	7,00	3,50	63,00
ANTONIO DOMINGOS RIFERT	41244	4	6	14,00	7,00	3,50	49,00
MÁRCIA SCHASIEPEN	41234	4	5	26,00	7,00	3,50	91,00
MÁRCIA SCHASIEPEN	41235	4	5	26,00	7,00	3,50	91,00
MARIA JAQUELINE MIARA	41228	3	1./A	16,70	7,00	3,50	58,45
MARLENE CANTERI MENDES	41229	3	1./B	16,70	7,00	3,50	58,45
JORGE MAURÍCIO MARECKI	41230	3	10	14,00	7,00	3,50	49,00
LEODEMYRO LUIZ BECHER WENDLER	47891	18	A	15,00	7,00	3,50	52,50
SEBASTIAO VUITIK	47892	18	11	28,00	7,00	3,50	98,00
ESPÓLIO DE ROBERTO VUITIK	47893	18	12	7,00	7,00	3,50	24,50
DARCI JULA	47894	18	E	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO DE HAMILTON BRIZOLA	47895	18	F	14,00	7,00	3,50	49,00
RICARDO SCHEIFER FERNANDES	47896	19	F	14,00	7,00	3,50	49,00
MARCIO SAHAIDAK	142489	20	F	14,00	7,00	3,50	49,00
JOSE LUCCHETTA	142490	21	F	14,00	7,00	3,50	49,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** em atendimento à legislação tributária municipal vigente, - Lei 6857/01, Código Tributário Municipal, leva a conhecimento público que os lançamentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo, à Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de licença para Publicidade e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, exercício 2019, com vencimento da PARCELA ÚNICA no dia 29 de Julho de 2019, estarão à disposição a partir do dia 29 de junho do corrente ano na Divisão de Rendas e Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede do Governo Municipal Dr. David Federmann, sito a Avenida Visconde de Taunay, n.950, Bairro Ronda, ficando os senhores contribuintes notificados para todos os efeitos legais.

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do PARANA
Exercício: 2019

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

DATA: 24/06/2019 **PROTOCOLO:** 350256 / 2019 **PROCESSO:** 39

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 00.630.985/0001-39 **Insc. Estadual:**
Endereço: PEDRO GUSSO, 943
Bairro: CAPAO RASO **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Aquisição de materiais diversos, para manutenção das poltronas do auditório A da Unidade Cultural Cine Teatro Opera.

JUSTIFICATIVA

art. 25 da lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
19002133920083218233900300000	26	MATERIAL DE CONSUMO
19004133920083219133900300000	26	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	112294	CONTRACAPA do assento	UND	200.00	63,00	12.600,00
1	2	112294	CONTRACAPA do assento obeso	UND	5.00	94,50	472,50
1	3	112294	CONTRACAPA do encosto	UND	100.00	83,16	8.316,00
1	4	112294	CONTRACAPA do encosto obeso	UND	5.00	104,58	522,90
1	5	112295	APOIO DE BRAÇO em Poliuretano	UND	20.00	45,36	907,20
1	6	112296	MOLA DO ASSENTO	UND	100.00	5,60	560,00
						Total:	**23.378,60**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 66/2019.

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** realizará às 14h00m do dia 09 de julho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços para aquisição de material médico veterinário para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 287.454,14(duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2019
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 65/2019

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa -** PR realizará às 09h15m do dia 10 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950,no portal www.bll.org.br. Pregão Eletrônico, para Aquisição de DIETA ENTERAL LIQUIDA para uso do Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$ 44.379,00(quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/ www.bll.org.br.

Ponta Grossa, , 24 de junho de 2019
Ângela Conceição de Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 018/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A – CNPJ 80.227.796/0001-59
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, visando atender as necessidades do serviço POP – Departamento de Proteção Social Especial, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Dispensa de licitação nº 004/2019, extrato publicado no dia 25/05/2019, com amparo no artigo 24, da Lei 8.666/93, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolados municipais números 1280138/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da referida inexigibilidade, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
FORO: COMARCA DE PONTA GROSSA
LICITAÇÃO: DISPENSA 004/2019.
VALOR de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 24 de Junho de 2019.
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente FASPG

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA -** ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônico nº 123 / 2019

Exclusivo ME/EPP/MEI
Data: 11/07/19
Horário: 14 :00horas
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - SMPPS, com as características descritas no Edital.
Valor máximo: R$ 28.199,16 (Vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
1082	26001081220010127 8/449052	Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais - SMPPS
1344	26001081220010127 8/449052	

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br /

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais
Ponta Grossa, 24 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 020/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: JAIR MANARIM & CIA LTDA – CNPJ 85.004.729/0001-99
1.1. OBJETO: O objeto do presente contrato é serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e carimbos, para uso da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão 051/2018 e Ata de Registro de Preços n° 05/2019 e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo 01 do presente instrumento;
FORO: COMARCA DE PONTA GROSSA
LICITAÇÃO: PREGÃO 051/2018.
VALOR: R$ R$ 100.031,63 (Cem mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019.
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente FASPG

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

DATA: 21/06/2019 **PROTOCOLO:** 3330281 / 2019 **PROCESSO:** 40

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 09.095.664/0001-56

Telefone: (41)32643611

OBJETO

Conserto de relógios biométricos (relógio ponto) com fornecimento de peças e mão de obra.

JUSTIFICATIVA

Justificado pela necessidade de controle da jornada de trabalho.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
27004082440047137533900300000	826	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	112302	MÃO DE OBRA	SV	1.00	284,00	284,00
1	2	112303	VISITA TÉCNICA	SV	1.00	250,00	250,00
1	3	112304	PLACA PPII	UN	6.00	1.400,00	8.400,00
1	4	112305	PLACA NOBREAK	UN	1.00	180,00	180,00
1	5	112306	LACRE	UN	6.00	20,00	120,00
1	6	112307	BATERIA NOBREAK	UN	3.00	260,00	780,00
1	7	112308	CONJUNTO NOBREAK COMPLETO PPII	UN	2.00	499,00	998,00
1	8	112309	DISPLAY LCD PPII	UN	1.00	295,00	295,00
						Total:	**11.307,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FASPG

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

RESULTADO DO PREGÃO 4/2019 AFEPON

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 4/2019 – Processo nº 5/2019 – para Aquisição de sinalizadores de solo, com iluminação de Diodo Emissor de Luz (LED), na cor azul, alimentado por energia solar, para utilização nas diversas pistas de caminhada e ciclovias da cidade de Ponta Grossa. realizado em 14/05/2019.

FORNECEDOR: M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 12.383.275/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SINALIZADOR de solo para pistas de caminhada e/ou ciclovia com iluminação em LED na cor azul, alimentado por energia solar, conforme especificações. Estrutura: policarbonato de alta resistência. Fonte de alimentação: painel solar mono cristalino 5 V/80 MAH. Bateria: lítio com capacidade igual ou superior a 3,2 V/500 MAH. Autonomia: recarga completa de 8 horas e descarga em 120 horas, geração de energia em modo constante. Iluminação: 6 peças de LED (3 peças de cada lado) bidirecional de alto brilho na cor azul. Visibilidade: igual ou superior a 800m. Proteção contra ingresso de água e poeira: IP68. Capacidade de carga: igual ou superior a 15 toneladas. Tamanho aproximado: 108x104x25mm. Vida útil: superior a 5anos.	LASLED SINALIZADOR DE SOLO	UND	1200	162,5000	195.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Ponta Grossa/PR, 24 de junho de 2019.
Beatriz Vieira
Pregoeira

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 15/2019– IPLAN

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa,** através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA portadora do CNPJ 80.252.539/0001-77, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 1540420/2019, do empreendimento denominado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPERSARIAL DE PONTA GROSSA, localizado na Avenida Visconde de Taunay, Rua Clevelândia e Marquês do Paraná, s/n, bairro Ronda deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIV estará disponível no http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019.
Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo IPLAN

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

CONSTITUIÇÃO EM MORA DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

1) De um lado, a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, compromissária vendedora, sociedade de economia mista municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.670.804/0001-08, sediada no endereço Rua Balduíno Taques, 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, sob o nº 42.282, residente na Rua Balduíno Taques, 445 – 3º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP: 84010-050 e,

2) De outro lado, o Sr(a) **ELIANE GONÇALVES FERREIRA, c**ompromissário(a) comprador(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 038.637.889-40, casada com WALDEMOR JACINTO DE RESENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 918.759.279-72, proprietários do lote 03, quadra 08-D, do Loteamento Jardim Rio Tibagi, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conforme contrato nº 421 assinado em 03 de dezembro de 2018..

3) A presente Companhia de Habitação CONSTITUI EM MORA os compromissários compradores supracitados tendo em vista o descumprimento de duas cláusulas contratuais: a) cláusula sexta, alínea a, a qual trata da inadimplência financeira, a qual totaliza, acrescido de multa e juros, o valor de R$ 852,36, em 06 (seis) parcelas inadimplidas; b) cláusula sétima, a qual versa sobre a necessidade de apresentação de alvará para construção no lote no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

4) Assim sendo, solicita-se comparecimento do(s) mutuário(s) citado(s) no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data de recebimento desta constituição em mora, a fim de efetuar a quitação de seus débitos perante a presente Companhia de Habitação.

5) Depois de constituído em mora o devedor, se não ocorrer o pagamento do débito em até 30 (trinta) dias, o contrato será considerado rescindido, podendo ensejar a retomada do imóvel pela PROLAR.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2019
DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES
OAB/PR nº 42.282

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
CONTRATADA: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material permanente – ar condicionado com serviço de instalação
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 16/06/2020
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Diretoria Geral de Serviços Administrativos
RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Processo: 024/2019 Emissão: 18/06/2019
Data da abertura das propostas: 05/07/2019 Horário: 16:00 HS
Local: PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Pregoeiro: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná torna público que no Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, LC 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA A FORNECER ÁGUA MINERAL (LOTE 01) E CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (LOTE 02), COM VASILHAME A BASE DE TROCA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.: Esta licitação é exclusiva para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

Valor máximo do pregão para o LOTE 01: R$ 44.796,67 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor máximo do pregão para o LOTE 02: R$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).

Valor máximo TOTAL do pregão (LOTES 01 e 02): R$ 47.126,67 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.07.99.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3.3.90.30.04.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no anexo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR ou no sítio da Câmara Municipal de Ponta Grossa – www.cmpg.pr.gov.br.
Telefone: (42) 3219-7307 - E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br

Ponta Grossa, 18 de junho de 2019.
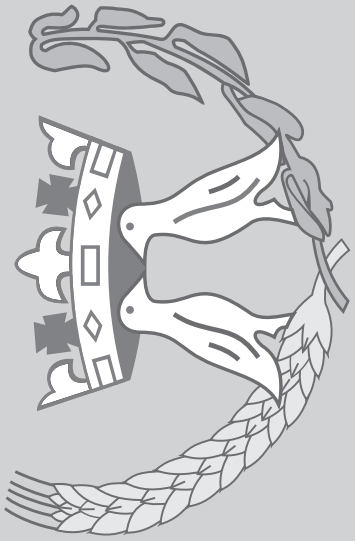
VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA